



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023/CMDCA/FIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL “ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS”.

Pelo presente termo de colaboração que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.406/0001-63, estabelecido na Rua Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pela Sra. Crisley Maria Fuchs Valério, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, e pela Sra. Danielle Kondlatsch, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante”, e, de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.154.187/0001-60, com sede na Rua Rodolfo Buch, 152, Vila Nova, Mafra (SC), CEP n. 89.300-000, neste ato representado pela senhora **CARLA ADRIANA DOS SANTOS SCHELBAUER**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante chamada de “Contratada”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo de colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei n. 13.019/14, Resolução nº 137 do CONANDA e dos termos do edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a formalização da parceria para financiamento e execução de projeto na área “Assegurando o Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer” através do projeto “Volei para Todos - Temporada 2023.”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE GESTORA	4	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAFRA
Órgão	15000	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Unidade	15001	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	15	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elem. Despesa	de 535 3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Recurso	17597003	FIA IMPOSTO DE RENDA
---------	----------	----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o plano de programa apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução, tendo o início de sua vigência na data de sua assinatura, e vigorando até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em até 8 (oito) parcelas mensais, com a primeira no mês de maio, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante do Plano de Trabalho, na conta bancária abaixo informada:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	CNPJ
BANCO CRESOL	██████████	██████████	29.154.187/0001-60

6.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas, independentemente de notificação prévia, nos seguintes casos:

- I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- II. Serviços prestados em desacordo com o plano de programa.
- III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.

6.4. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

6.5 A parcela subsequente somente será paga após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com a colaboração das demais Secretarias Municipais, quando for o caso, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos de controle.

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a realizar prestação de contas das parcelas recebidas em até 30 (trinta) dias após o recebimento, devendo fazer nos





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

7.2 Fica nomeado o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA - DIRETOR DE ESPORTES, como gestor da presente Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A entidade contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

- 8.1.** Fornecer ao Município de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração.
- 8.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração.
- 8.3.** A entidade contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
- 8.4.** A entidade contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços.
- 8.5.** A entidade contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos.
- 8.6.** O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista junto ao Município de Mafra/SC, em relação a empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- 8.7.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 8.8.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.
- 8.9** A contratada obriga-se a realizar a prestação de contas e o relatório de execução da parceria, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal nº 13.019/2014, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, independente da utilização total dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

- 9.1.** Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- 9.3.** Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor despendido pelo Município é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei n. 13019/2014 relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;
- b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
- b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
- c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;





CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra – SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra;

12.5 A ausência de prestação de contas ou a prestação de contas de forma irregular ensejará os procedimentos próprios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

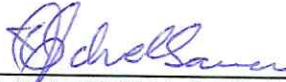
13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público n. 001/2023/CMDCA-FIA.

13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mafra, 30 de maio de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CARLA ADRIANA DOS SANTOS
SCHELBAUER
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE
VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS
CONTRATADA

DANIELLE KONDLATSCH
Presidente do CMDCA

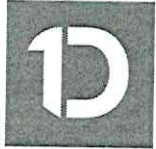
CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Mafra

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB9-7523-874A-1995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RAFAELI OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-71) em 30/05/2023 13:45:19 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELLE KONDLATSCH (CPF 034.XXX.XXX-51) em 30/05/2023 13:45:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO (CPF 036.XXX.XXX-52) em 30/05/2023 14:36:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 01/06/2023 20:20:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1BB9-7523-874A-1995>



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os valores aprendidos e desenvolvidos no jogo, suas regras, suas dificuldades e sua disciplina quando transportados para o cotidiano servem como exemplo. Muitas situações na vida social são semelhantes as vividas dentro do ambiente esportivo. Aspectos como liderança, cooperação, solidariedade, atenção são constantemente exigidas das pessoas que integram uma equipe de voleibol, assim como velocidade de raciocínio e capacidade de sair de situações adversas, entre outras, que se apresentam como os mesmos desafios do dia a dia. Entende-se que o esporte em geral, constitui-se uma fonte inesgotável de ensinamentos para uma vida plena. Se bem orientado, de acordo com suas características oferece aos seus praticantes experiências positivas, vivências saudáveis e inesquecíveis, capazes de auxiliar muito na formação do cidadão ciente de seus direitos e deveres dentro de uma sociedade. O voleibol como meio de desenvolvimento social apresenta-se como um grande aliado, na exploração educativa, construindo ideias e valores indispensáveis para o desenvolvimento humano. Assim, sua promoção é fundamental dentro da comunidade.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO,163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

2. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Projeto: **VOLEI PARA TODOS - Temporada 2023**

Empresa: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL – ADV VOLLEYBRAS**

Data da apresentação: Abril 2023

Submissão CMDCA: Eixo 1: Assegurando o Direito a Educação, Cultura, Esporte e Lazer para nossas Crianças a Adolescentes

Dados Cadastrais:

Associação Desportiva de Voleibol – ADV Volleybras

CNPJ 29.154.187/0001-60

Rua João Cleto Mourão, 163

Bairro Restinga

CEP 89.304-034

Diretoria:

Carla Adriana dos Santos Schelbauer - Presidente

Marco Aurelio Ramos - Vice presidente

Conselho fiscal:

Camila Nepomuceno Truss

Eliane da Aparecida Menegasso

Gabriela dos Santos Moreira



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

3. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

OFERECER a prática da modalidade voleibol em atividades extraclasse a fim de desenvolver competências pessoais, sociais e produtivas e de ensino-aprendizagem em crianças e adolescentes criando condições de gerir valor de referência na inclusão, no bem-estar e detectar talentos esportivos.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS •

Oportunizar as crianças e adolescentes mafrenses treinos na modalidade de voleibol nas categorias sub 09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17.

- Oferecer a modalidade de voleibol em nível de excelência para crianças e adolescentes mafrenses;
- Utilizar a modalidade de voleibol para inclusão social e bem-estar de crianças e adolescentes mafrenses ;
- Oportunizar os atletas das categorias de sub 09, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 a participação em campeonatos e jogos;
- ° Oportunizar aos atletas condições para participar de competições da modalidade em nível regional e estadual podendo com resultados chegar a nível nacional nas categorias a serem definidas;
- Integrar atletas crianças, adolescentes e pais por meio do convívio esportivo em atividades extraclasse.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

4. METODOLOGIA

• PÚBLICO ALVO

O projeto VOLEI PARA TODOS tem como público-alvo crianças e adolescentes de Mafra, SC das categorias sub a sub 17. Serão disponibilizadas 150 vagas.

• PARTICIPAÇÃO

O ingresso ao projeto será realizado por meio de divulgação na imprensa e nas escolas de Mafra, SC. Além disso, serão inseridos posts nas redes sociais do Volleybras a fim de atingir o maior número de mafrenses.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

• CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção seguirão os seguintes aspectos:

- estar regularmente matriculado em escolas de Mafra;
- idade compatível com as atividades;
- disponibilidade de horários de treinamento;
- ter assiduidade na frequência escolar;
- trazer autorização dos pais para efetiva participação;
- ter vagas disponíveis.

Caso as vagas estejam preenchidas, uma listagem de espera será feita com base na ordem de inscrição. Os participantes deverão respeitar o regulamento de participação para permanência no projeto.

- Ser assíduo e pontual;
- Não faltar sem justificativa (lista de frequência serão realizadas nos treinos, elas serão fundamentais para possíveis escolhas dos praticantes em outras atividades do Projeto Integração como: convívios desportivos, intercâmbios escolares, campos de férias, viagens, etc);
- Seguir as orientações do treinador;
- Tratar com respeito os colegas (não usar “palavrões”, nem será aceito qualquer tipo de agressão);
- Ser leal com o seu treinador e colegas;
- Respeitar as decisões e atitudes dos árbitros, adversários e de qualquer outro elemento presente no treino e/ou jogo;
- Zelar pela preservação e conservação das instalações bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos;
- Conhecer as normas de funcionamento e do regulamento interno cumprindo as integralmente;



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

- Manter a ordem e a higiene nos vestiários e banheiros;
- Vir trajado adequadamente para as atividades. Alunos que não cumprirem com o regulamento serão excluídos das atividades sob aviso prévio da irregularidade. Alunos que tiverem 3 faltas consecutivas, serão contatados, caso ocorra negativa, será excluído do projeto tendo que fazer a devolução do material disponibilizado.

• INSTALAÇÕES FÍSICAS

As atividades físico-esportivas irão acontecer em ginásios esportivos:

- Ginásio Wilson Buch
- Ginásio Escola Mario Goeldner

Os participantes receberão toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da modalidade de voleibol.

• TREINAMENTO

As sessões de treinamento terão como foco o desenvolvimento de atividades táticas, físicas e técnicas para aperfeiçoamento do voleibol. Além disso, alguns treinos poderão focar a especificidade da participação das competições do calendário das entidades de administração esportiva, bem como nas demais competições municipais, proporcionando a todos os atletas a oportunidade do desenvolvimento, além das qualidades físicas e técnicas, das qualidades éticas e vivências de vida. Para tanto o treinamento será dividido em:

CONDICIONAMENTO FÍSICO:

- Mobilidade
- Destreza
- Velocidade: - percepção, antecipação, decisão, reação, com bola, sem bola, ação.
- Força:- resistência de força, força máxima, força rápida.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

CONDICIONAMENTO TÉCNICO:

- Principiantes
- Avançados
- Domínio

CONDICINAMENTO TÁTICO:

- Regras e organização do esporte
- Fundamentos (manchete, toque, saque, passe, bloqueio)
- Posições: Levantador, Atacantes (ponteiro, oposto e central), e Libero)

*Rodízios (6x0, 4x2, 5x1)

*Jogadas ensaiadas e movimentação em quadra

• QUADRO DE HORARIOS

O projeto Volei para Todos terá a seguinte organização de horários e atividades. Salienta-se que o quadro apresentado pode sofrer alterações decorrentes a montagem da turma, disponibilidade do local de prática, entre outros.

LOCAIS	2ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	SABADO	DOMINGO
Ginasio Wilson Buch	08h as 12 h 13:30h as 17h	08h as 12 h 13:30h as 17h		Destinado a jogos em campeonatos e amistosos	Destinado a jogos em campeonatos e amistosos



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

• CAMPEONATOS E RESULTADOS ESPERADOS

As equipes poderão participar de preliminares, campeonatos regionais e estaduais. Como resultado esperado, é evidenciado que a correta aplicação dos treinamentos poderá adquirir aproveitamento das categorias de base, adaptando-se as características de cada faixa etária. Além disso, espera-se a transformação na forma de pensar e agir na relação entre clube e atleta, além do alcance social que o esporte é capaz de influenciar de forma positiva na criação do cidadão.

Os resultados podem ter seus indicadores alterados devido a fatores influenciadores na entrega do projeto como, por exemplo: situações climáticas, interesse da população alvo, cronograma de repasse de recursos, entre outros.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será controlado a frequência dos treinos por meio de chamada nominal. Ainda, avaliações técnica, comportamentais e táticas serão realizadas pela comissão técnica

• COMISSÃO TÉCNICA

A comissão técnica será composta por:

01 Técnico e responsável técnico: Prof. Nicolas

Funções: coordenação de todas as atividades, treinador chefe, responsável pela logística dos treinamentos e da participação dos campeonatos.

Carga Horária: 10 horas/semanais dispostas em: 08 horas: treinamento em quadra e 02 horas: atividades de planejamento, avaliação, monitoramento e participação de campeonatos e preliminares nos finais de semana.

01 Técnico nível 1: Profª Suellen Soares

Funções: coordenação de atividades e responsável por participações em campeonatos.

Carga Horária: 8 horas/semanais, dispostas em treinamento em quadra, atividades de planejamento, avaliação, monitoramento e participação de campeonatos .



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

01 Técnico nível 2: Profª Kamille Kuhl Feliciano

Funções: auxiliar em atividades de treinamento em quadra
Carga Horaria: 08 horas

01 Técnico nível 2: Jean Carlos de Souza

Funções: auxiliar em atividades de treinamento em quadra
Carga Horária: 04 horas

• CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

*MAIO

Avaliação física e técnica da equipe. Treino de fundamentos básicos, como passe, saque, levantamento e ataque.

*JUNHO

Treino de habilidades de bloco, defesa e posicionamento em quadra
Iniciação do seu mine vôlei exercícios de movimentação em quadra

*JULHO

Treino de contra-ataque e cobertura de defesa. Identificação e análise das habilidades e posições de cada jogador.
Transição do mine vôlei para a quadra toda com 6 atletas rodizio 6x0

* AGOSTO

Treino de técnica e estratégia com foco em jogadas ensaiadas.

Iniciação do rodizio 4x2 e suas particularidades

*SETEMBRO

Prática de jogadas em equipe e otimização da tática de jogo.

Aprimoramento do fundamentos básicos e iniciação dos posicionamentos de quadra

*OUTUBRO

Foco na preparação para competições e jogos amistosos
Campeonato de mine vôlei interno

*NOVEMBRO

Prática de habilidades individuais e revisão do treinamento
Preparação final para torneios e campeonatos

*DEZEMBRO

Ultimos amistosos e competições
Recuperação física e psicológica da equipe



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

7. RECURSOS

Recursos humanos			
Especificação	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Técnico	1	3.125,00	*R\$ 25.000,00
Técnico nível 1	1	2.000,00	*R\$ 16.000,00
Técnico nível 2	1	1.800,00	*R\$ 14.400,00
Técnicos nível 3	1	1.300,00	*R\$ 10.400,00
*referente a 8 meses			
Sub-total 1			R\$ 65.800,00

Materiais			
Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Bolas	20	R\$ 392,50	R\$ 7.850,00
* maio			
Subtotal 2			R\$ 7.850,00 *



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV VOLLEYBRAS

RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 163 – MAFRA- SC
CNPJ 29.154.187/0001-60

8. Cronograma de desembolso

Especificação	Mês	Valor
Recursos materiais e humanos	Maio	R\$ 16.075,00
Recursos humanos	Junho	R\$ 8.225,00
Recursos humanos	Julho	R\$ 8.225,00
Recursos humanos	Agosto	R\$ 8.225,00
Recursos humanos	Setembro	R\$ 8.225,00
Recursos humanos	Outubro	R\$ 8.225,00
Recursos humanos	Novembro	R\$ 8.225,00
Recursos humanos	Dezembro	R\$ 8.225,00

9. RECURSOS TOTAIS

Total do investimento R\$ 73.650,00